



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 – PMF-PI**

O Município de Floriano, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.640.559/0001-30, com sede na Praça Genésio Nunes, s/n, através da Comissão Permanente de Licitações, regularmente nomeada pela portaria de nº 343/2023, de 01 de fevereiro de 2023, por meio do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/2023**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, torna público que realizará Chamada Pública para **CRENCIAMENTO DE MOTORISTAS PROFISSIONAIS PARA ATUAR CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos das condições estabelecidas no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/2023** no presente Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1. CRENCIAMENTO DE MOTORISTAS PROFISSIONAIS PARA ATUAR CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A demanda por esses serviços ocorre em razão da Secretaria Municipal de Educação não possuir em seu quadro, recursos humanos necessários ou suficientes para exercer a função de motorista. Tendo em vista que o concurso público realizado para a contratação de novos servidores, dentre eles o cargo de motorista, embora tenha ocorrido a convocação dos aprovados as quantidades foram insuficientes para atender as necessidades da secretaria, havendo de ser observado ainda que, alguns aprovados após a posse solicitaram o desligamento do quadro de servidores municipais efetivos.

Em virtude do esclarecido, faz-se necessário que a Secretaria Municipal de Educação, realize o presente Chamamento Público a fim de satisfazer as necessidades em motoristas já que possui em seu patrimônio diversos veículos dentre eles: ônibus, micro-ônibus e um caminhão frigorífico a ser utilizado no transporte de gêneros alimentícios destinados ao preparo da alimentação escolar para atender aos alunos da rede pública municipal.

**3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

3.1. Os requisitos e as atribuições objeto deste processo de Chamamento são os seguintes:

3.1.1 Para atendimento à qualificação técnico-profissional, a pessoa física seja maior de idade;

3.2. Os serviços serão executados de forma presencial, em 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação localizada na Praça Genésio Nunes, s/n, no Município de Floriano – PI;

3.3. O(a) contratado(a) deverá atender as demandas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município de Floriano-PI, visando ter uma efetividade no cumprimento das exigências surgidas das obrigações da Secretaria requisitante.

**4. DO PRAZO E LOCAL DE CRENCIAMENTO**



4.1. Os documentos de credenciamento deverão ser protocolados do dia 28 de fevereiro de 2023 até 06 de março de 2023 das 07h:30min às 13h:30min, no Setor geral de Protocolo, localizado na Rua Marques da Rocha, nº 1160, Centro, na sede do Centro Administrativo do Município de Floriano – PI.

4.2. A data do julgamento será comunicada oficialmente através do Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, bem como informada àqueles interessados que preencherem o recibo de participação.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados(as) deverão, ainda, apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 **Pessoa Física:**

- I. Declaração que não emprega menor (anexo III);
- II. Ser maior de 18 anos;
- III. Cópia da Cédula de Identidade;
- IV. Cópia de inscrição no CPF;
- V. Carteira Nacional de Habilitação Categoria B
- VI. Número da conta corrente/Banco/Agência;
- VII. Formulário de inscrição preenchido e assinado;
- VIII. Experiência profissional comprovada através de CTPS ou Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o candidato possui experiência mínima de 06 (seis) meses na atividade laboral do objeto deste certame;
- IX. Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;
- X. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- XI. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- XII. Declaração de concordância com o edital conforme anexo V;
- XIII. Termo de Comprometimento com a prestação de serviços assumidos, preenchido conforme anexo VII.

5.2 Não poderão participar do credenciamento aqueles que não apresentarem toda a documentação exigida.

5.3 A documentação será vistoriada pela Comissão Permanente de Licitações e setor jurídico.

5.4 Após o credenciamento será publicada a lista dos credenciados no quadro de avisos da Prefeitura, bem como no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses e Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

5.5 Serão credenciados todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

5.6 Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do credenciado.

5.7 Os documentos que não forem emitidos pela internet deverão ser entregues em cópia autenticada ou à vista dos originais para autenticação.

5.8 O contratado não possuirá vínculo jurídico-administrativo com o Município de Floriano – PI, portanto, não está contemplado com os direitos e deveres previstos na Lei Complementar nº 021/2019.

## 6. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

5.1 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão no máximo de 10 (dez) a 40 (quarenta) pontos.



5.2 Todas as informações contidas no currículo deverão estar acompanhadas de documentos que comprovem as informações apresentadas.

5.3 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado à Comissão do credenciamento o direito de eliminar aquele que dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas civis e penais aplicáveis.

5.4 A apresentação completa dos documentos previstos no item 3 deste edital, garantirá ao candidato a sua habilitação no processo da Chamada Pública. Entretanto, primando pela eficiência dos serviços públicos, a Administração Pública de Florianópolis classificará os candidatos que comprovarem ter mais experiência e/ou curso de aperfeiçoamento na área, que será efetuada através da comprovação abaixo relacionadas, a qual terá uma escala de 10 (dez) a 40 (quarenta) pontos, conforme os seguintes critérios.

### DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES (DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS CONFORME ITEM 3, V, DO EDITAL)	10	10
02	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 12 (DOZE) MESES (DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS CONFORME ITEM 3, V, DO EDITAL)	10	10
03	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTOS NA ÁREA (CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO).	05	20
<b>TOTAL</b>			<b>40</b>

Os documentos apresentados no item 4.4 do edital poderá ser alvo de diligência por parte da Comissão de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.5. Após o julgamento da habilitação e dos critérios de classificação dos credenciados, se ainda persistir o empate, no tocante à pontuação, a Comissão de Licitação adotará os seguintes critérios de desempate:

5.5.1 Terá preferência para melhor classificação o candidato que comprovar maior tempo de experiência na execução do objeto deste edital (Obs. 1: a experiência será comprovada mediante a apresentação dos documentos comprobatórios, conforme item 4.1, VIII, do edital);

5.5.2 Persistindo o empate, após a verificação do critério estabelecido no item 1 deste tópico, terá direito a melhor classificação o candidato que tiver maior Idade.



- 6.5 São responsabilidades da contratada, além daquelas já expressamente definidas nos demais itens desse documento, sendo o rol exemplificativo:
  - 6.5.1 Cumprir a legislação e as normativas inerentes à execução do objeto e a sua atividade;
  - 6.5.2 Após a convocação, firmar o contrato no prazo estabelecido, sob a pena de aplicação das sanções previstas;
  - 6.5.3 Cumprir os prazos e determinações para a execução do objeto;
  - 6.5.4 Não transferir indevidamente a outrem, a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
  - 6.5.5 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura quanto à execução do objeto do contrato;
  - 6.5.6 Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados;
  - 6.5.7 Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 6.5.8 Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
  - 6.5.9 Responsabilizarem-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte ou quaisquer ônus resultantes da execução do contrato, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93.

## **7 DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 7.5 Os credenciados serão convocados para assinatura do contrato, conforme ordem de classificação e necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 7.6 O prestador de serviço será convocado, através do Diário Oficial das Prefeituras Piauienses e Correio Eletrônico (e-mail) para assinatura do contrato, o qual deverá se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação no processo.
- 7.7 A assinatura do contrato e a designação das atividades, ficarão a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 7.8 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Floriano-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução do serviço, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão conjunta de débitos fiscais junto à União.
- 7.9 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços executados a que se referir;
- 7.10 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;
- 7.11 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de cumprimento de obrigações.

## **8 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.5 O prazo de vigência do Termo de Contrato para a execução dos serviços, objeto deste edital, será até 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração obedecendo à legislação vigente, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos



contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 30 dias do vencimento, e previamente autorizada pela autoridade competente.

## 9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.5 Para execução do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações orçamentárias, conforme descrito abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSOS
2027	3.3.90.36.00	500

## 10 DA HOMOLOGAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

10.5 A Comissão Permanente de Licitação submeterá à Secretaria Municipal de Educação presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a devida ratificação.

10.6 O Secretário Municipal de Educação poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

## 11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.5 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão Permanente de Licitação deste Município de Floriano-PI e protocoladas no Setor destinado a este fim, localizado na Rua Marques da Rocha, 1160, Centro, no município de Floriano - PI – Destinado ao Departamento de Licitações e Contratos ou pelo e-mail: [cpl@floriano.pi.gov.br](mailto:cpl@floriano.pi.gov.br).

11.6 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Assessoria Jurídica deste Município.

11.7 O Município, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

11.8 O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é o da Comarca de Floriano, Estado do Piauí.

11.9 Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação, através do Diário Oficial das Prefeituras Piauienses; no mural do Centro Administrativo Municipal e no Sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

11.10 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I: Locais de inscrição para credenciamento;

Anexo II: Formulário de Inscrição para credenciamento dos interessados;

Anexo III: Modelo de Declaração de que não emprega menores;



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**EDUCAÇÃO**  
Secretaria Municipal  
de Educação

Anexo IV: Valor de Referência para Credenciamento;  
Anexo V: Declaração de concordância com o edital;  
Anexo VI: Termo de Comprometimento;  
Anexo VII: Minuta de Termo de Credenciamento/Contrato;

Floriano (PI), 23 de fevereiro de 2023.

---

**Nylfranyo Ferreira dos Santos**

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 006/2021



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**EDUCAÇÃO**  
Secretaria Municipal  
de Educação

ANEXO I

LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE FLORIANO - PI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RUA MARQUES DA ROCHA, 1160 – CENTRO – CEP: 64.800-084  
FLORIANO – PIAUÍ  
HORÁRIO: 07H30MIN – 13H30MIN / SEGUNDA A SEXTA FEIRA.  
DATA FINAL: ATÉ 06 DE MARÇO DE 2023**



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**EDUCAÇÃO**  
Secretaria Municipal  
de Educação

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - PESSOA FÍSICA**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefones: Cel. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**EDUCAÇÃO**  
Secretaria Municipal  
de Educação

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da  
identidade \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, **DECLARO**,  
para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menores de 18  
(dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,  
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

.....,

..... de ..... de 2023.

.....  
(Nome completo da pessoa física e assinatura)



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**EDUCAÇÃO**  
Secretaria Municipal  
de Educação

ANEXO IV

DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO E QUANTITATIVO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS IMEDIATAS
01	CREDENCIAMENTO DE MOTORISTAS PROFISSIONAIS PARA ATUAR CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	40 HORAS/SEMANA	R\$ 1.617,41	05 (CINCO)



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**EDUCAÇÃO**  
Secretaria Municipal  
de Educação

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA  
COM EDITAL.**

Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante às suas exigências.

....., ..... de ..... de 2023.

.....  
Nome:  
CPF:



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**EDUCAÇÃO**  
Secretaria Municipal  
de Educação

**ANEXO VI**

**TERMO DE COMPROMETIMENTO:**

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ comprometo-me a assumir os serviços  
de.....  
....., conforme  
atribuições e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Credenciado(a)**

**Nome:**.....

**CPF:** .....



**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

(Poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

**CONTRATO XXXX/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1511/2023.**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FLORIANO (PI) E A PESSOA FÍSICA XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento a ....., com sede ....., inscrita no CNPJ sob nº. .... neste ato representado por seu Secretário, o Sr. xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e a Pessoa Física XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXX, endereço XXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, denominada CREDENCIADO (A), em conformidade com o processo de credenciamento público de nº XXX/2023, julgado dia xxx de xxxx de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato**

1.1. O presente termo tem por objeto contratar motorista profissional para atuar conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, obedecida a legislação vigente e as disposições contidas no instrumento convocatório, a serem prestados pela concessionária aos usuários que se localizem na área de concessão, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato**

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços de (...), objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R\$ (....) por XXXXXXXXXXXXXXX, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ (...).

**CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento**

3.1. A FORMA DE PAGAMENTO será aquela determinada no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários**

4.1. Para execução do presente contrato, os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Projeto Atividade: .....; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física; Fonte dos recursos:.....

**CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE**

As obrigações são aquelas definidas no edital.

**CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO**

As obrigações são aquelas definidas no Edital, termo de Referência e Legislação aplicável.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO**

7.1 O contratado vinculado a este instrumento estará sujeito aos regramentos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



**7.2** O contratado não possui vínculo jurídico-administrativo com o Município de Floriano – PI, portanto, não está contemplado com os direitos e deveres previstos na Lei Complementar nº 021/2019.

**CLÁUSULA OITAVA – Vigência do contrato**

**8.1.** O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado a critério da autoridade competente.

**CLÁUSULA NONA – Rescisão Contratual**

**9.1.** O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

**9.2.** A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

**9.3.** O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

**9.4.** A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

**9.5.** Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Penalidades e sanções**

**10.1-** As penalidades e sanções são aquelas previstas no edital, Termo de Referência e Legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Condições Gerais**

**11.1.** Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

**11.2.** A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

**11.3.** O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona.

**11.4.** O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**11.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Floriano (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE